



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Presidente
Para: Comissão de Licitação

Assunto: Autorização para abertura de procedimento licitatório, que tem por objetivo aquisição de 04 (quatro) pneus novos 185/65 R15, para serem colocados no veículo Prisma de Placa AXK – 0834, de propriedade da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 15 de Junho de 2015.

Julio Cesar Chini
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

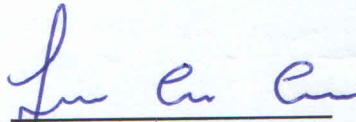
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Presidente
Para: Contabilidade
Assunto: Aquisição de 04 pneus novos para o veículo oficial da Câmara Municipal.

Ao Departamento de Contabilidade, para que informe se há e qual a dotação orçamentária para a compra acima.

Vitorino, 15 de junho de 2015.


JULIO CESAR CHINI
Presidente



Câmara Municipal de Vitorino

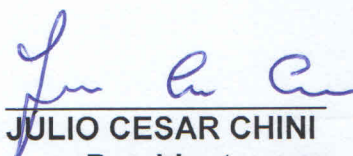
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Presidente
Para: Procurador Jurídico
Assunto: Aquisição de 04 pneus novos para o veículo oficial da Câmara Municipal.

Ao Procurador Jurídico, para manifestação acerca da legalidade, embasamento jurídico a modalidade e tipo de licitação a ser realizada, para a aquisição de pneus novos para o veículo oficial da Câmara Municipal.

Vitorino, 15 de junho de 2015.


JULIO CESAR CHINI
Presidente



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

REF: Ofício Interno

DA: Contabilidade

PARA: JULIO CESAR CHINI
Presidente da Câmara Municipal

Data :15/06/2015

Dotação Orçamentaria:

01.01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.39.01 Aquisição de Pneus.



ALESSANDRO DE SOUZA
Contador



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer sobre Dispensa nº 03/2015

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vitorino e Presidência da Câmara Municipal.

Objeto: Aquisição de pneus novos para o veículo oficial da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO (fls. 03)

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo a ser instaurado que visa a aquisição de 04 pneus novos para o veículo oficial da Câmara Municipal.

O presente parecer se faz necessário em resposta ao Ofício Interno exarado pela Presidência da Casa, o qual solicitou o Parecer Jurídico desta Procuradoria a respeito da legalidade da compra supramencionada com base nas 03 (três) propostas apresentadas a Administração, tendo como mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa AUTO CENTER BALLAN. A proposta para a aquisição de 04 pneus novos é cotada no valor de R\$ 1.476,00 (mil quatrocentos e setenta e seis reais).

II. MÉRITO

Sobre o tema, a Lei Federal 8.666/1993, Lei de Licitações, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Referida Lei, em seu artigo 24, menciona ser **DISPENSÁVEL** a Licitação, quando o objeto for outros serviços **e compras diversos de engenharia, como na espécie, de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23**, o qual por seu turno, estabelece



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

como limite máximo para realização de licitações na modalidade **CONVITE**, o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A interpretação de referido dispositivo legal permite-nos afirmar, desde logo, ser **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição de materiais que não de engenharia, para valores de **ATÉ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

No caso sob análise, o procedimento de dispensa para a aquisição de pneus novos para o veículo oficial da Câmara Municipal é uma exigência legal, sendo que o objeto e o valor se enquadram perfeitamente na hipótese legal balizada.

O legislador previu hipóteses de Dispensa de Licitação sempre que puder ser mais oneroso à Administração Pública, ou de menor Interesse Público sua realização.

Nas situações de Dispensa em razão de valores inferiores aos limites legais, seria mais dispendioso à Administração realizar a Licitação, do que celebrar o contrato de modo direto, observando a melhor proposta, a mais vantajosa para a Administração e, logo, a mais conveniente ao Interesse Público.

Ademais, em razão do baixo valor do orçamento apresentado, no presente caso, há que se analisar apenas e tão somente se o valor apresentado encontra diapasão com os valores praticados no mercado, o que se verifica na ocasião.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, dado o evidente enquadramento na legislação vigente, resta conclusivo tratar-se de hipótese de exceção à regra da Licitação calcada em **DISPENSA**, motivo pelo qual se opina no sentido da regularidade jurídica do procedimento de justificação para dispensa de licitação, inexistindo qualquer afronta ao Regime Jurídico Administrativo Pátrio.

É o parecer.

Vitorino, 18 de junho de 2015.



Valderes Everton Neselo

Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.

OAB/PR 45.544



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARECER 03/2015
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2015.

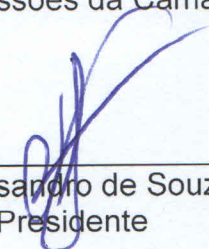
Atendendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão reuniu-se no dia 18 de junho de 2015, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, para formalizar o Parecer referente ao processo de dispensa de licitação nº 03/2015 que se refere a aquisição de 04 pneus novos para o veículo oficial da Câmara Municipal.


Parecer:

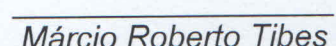
Após análise e discussão da matéria em pauta a Comissão de Licitação amparada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria da Casa, emite o parecer FAVORÁVEL ao respectivo processo de dispensa.

Este é o parecer.

Vitorino, Sala das Sessões da Câmara, 18 de junho de 2015.


Alessandro de Souza
Presidente


Olizete P. Della dos Santos
Membro


Márcio Roberto Tibes
Membro



ORÇAMENTO

CAMARA MINICIPAL VITORINO PR

PRISMA

PLACA: AXK-0834 KM:54.863

04	185-65-15 FIRESTONE		395,00

TOTAL: 1580,00

17 JUNHO 2015


[15.399.456/0001-43]

**RODRIGO
WERDAN ME**

Rua Tocantins, 2411 - Centro
[85501-010 - Pato Branco - PR]

**SULPNEUS
AUTO CENTER**



DRIMAVA - COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

*- Alinhamento
- Balanceamento e Geometria
computadorizada*

ORÇAMENTO

A/C CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO

QUANTIDADE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4	185/65R15 FIRESTONE	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
			R\$ 1.560,00

PLACA: AXK 0834

KM: 54.863

06.001.111/0001-07

**DRIMAVA COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.**

ROD. BR 158 Nº 5830
CEP 85503-310

PATO BRANCO - PARANÁ

PATO BRANCO, 17 DE JUNHO DE 2015

CNPJ 06.001.111/0001-07

Via. Lateral Dorico Tartari, 5880
CEP 85503-310

Bairro Fraron
Pato Branco

Fone: (46) 3225-3800
Paraná



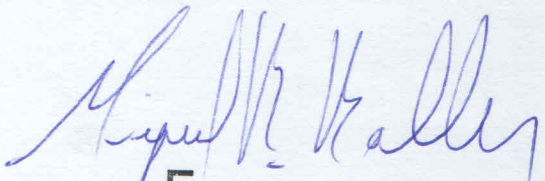
ORÇAMENTO

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

QUANT.	PRODUTO	VALOR
04	PNEUS 185/65 R15 – FIRESTONE – R\$ 369,00 CADA	R\$ 1.476,00

VEÍCULO: PRISMA, PLACA: AXK - 0834, KM 54863.

Pato Branco, 17 de Junho de 2015.



10.627.187/0001-01

Distribuidor Autorizado



autocenter.ballan@hotmail.com

MIGUEL RODRIGO

BALLAN - ME

AV TUPI, 1323

CEP: 85504-000 PATO BRANCO-PR

Av. Tupi - 1323 - Bairro Bortot | Pato Branco - PR
(Sentido: Itapejara - Centro)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106456010		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIGUEL RODRIGO BALLAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IRINEU BALLAN		(mãe) NEUSA RODRIGUES PRATES BALLAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.825.369-8	Orgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 043.580.469-32
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA			NUMERO 180
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	CEP 85.505-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6427
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MIGUEL RODRIGO BALLAN ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA TUPI			NUMERO 1.323
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.504-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6427
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530705 Atividade secundária 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS PNEUMATICAS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10627187000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Miguel Rodrigo Ballan Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/06/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Miguel Rodrigo Ballan Me</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ronaldo Siqueira Cardoso RG 1.141.152-PR RELATOR 04 JUL 2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/07/2012 SOB NÚMERO: 20124918310 Protocolo: 12/491831-0, DE 03/07/2012 Empresa: 41106456010 MIGUEL RODRIGO BALLAN ME SEBASTIÃO MOTTA GERENTE GERAL 03576941	
CONFERE COM O ORIGINAL			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a requerente é filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMP. ESARÍO (completo, sem abreviações) MIGUEL RODRIGO BALLAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IRINEU BALLAN		(mãe) NEUSA RODRIGUES PRATES BALLAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.825.369-8	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 043.580.469-32	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PREFEITO GRAEFF			NÚMERO 633
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	CEP 85.505-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6427
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MIGUEL RODRIGO BALLAN			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA TOCANTINS			NÚMERO 2411
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.501-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6427
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530705 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS PNEUMÁTICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MIGUEL RODRIGO BALLAN			
DATA DA ASSINATURA 02/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Miguel R. Ballan</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ronaldo Siqueira Cardoso RG. 1141150-PR 08 FEV. 2009	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2009 SOB NÚMERO: 41106456010 Protocolo: 09/061457-7, DE 04/02/2009 MIGUEL RODRIGO BALLAN LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL		
CONFERE COM O ORIGINAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIGUEL RODRIGO BALLAN - ME
CNPJ: 10.627.187/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:08:21 do dia 06/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2015.

Código de controle da certidão: **9DAF.D237.E051.2B87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10627187/0001-01

Razão Social: MIGUEL RODRIGO BALLAN

Endereço: R TOCANTINS 2411 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061006115920085361

Informação obtida em 18/06/2015, às 10:47:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL RODRIGO BALLAN - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.627.187/0001-01

Certidão n°: 107518203/2015

Expedição: 18/06/2015, às 14:32:42

Validade: 14/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL RODRIGO BALLAN - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.627.187/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013335560-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.627.187/0001-01**
Nome: **MIGUEL RODRIGO BALLAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MIGUEL RODRIGO BALLAN

CNPJ/CPF...: 10.627.187/0001-01

ENDEREÇO...: TUPI

MUNICÍPIO...: PATO BRANCO

UF: PR

, 1323 - CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 18/06/2015.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0015828/2015

Código de autenticidade da certidão: 766017008766017

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino	2. DATA DA EMISSÃO 23/06/2015	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº. 03/2015
---	---	--	-----------------------------------

5. OBJETO AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS NOVOS PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	6. INSTRUMENTO A EMITIR () SI/INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
---	--

7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL (X) INSS (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
--	--	--

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
A aquisição dos objetos deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Entre as propostas buscadas no mercado a empresa AUTO CENTER BALLAN, foi a que apresentou o menor preço com valor de R\$: 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais).

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A empresa vencedora do certame foi, AUTO CENTER BALLAN que cotou no valor de R\$: 1.476,00 (mil quatrocentos e setenta e seis reais).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.39.01 Aquisição de Pneus

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	PNEUS NOVOS PARA VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	UN	04	369,00	1.476,00

TOTAL 1.476,00

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA AUTO CENTER BALLAN CNPJ – 10.627.187/0001-01	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA IMEDIATO
---	---

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
De Acordo conforme Parecer em Anexo.
DATA: 23/06/2015 NOME: Alessandro de Souza

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA
De Acordo conforme Parecer Anexo.
DATA: 23/06/2015 NOME: VALDERES EVERTON NESELO OAB/PR 45.544

24. PROCESSO
(X) CONCLUÍDO
() CANCELADO

25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE
Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.
DATA: 23/06/2015 NOME: JULIO CESAR CHINI



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato de Dispensa nº 03/2015 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ: 77.778.645/0001-84. Contratado: Auto Center Ballan, CNPJ: 10.627.187/0001-01. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) pneus novos para o veículo oficial do Poder Legislativo de Vitorino. Valor: R\$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais) Vigência: 23/06/2015 a 31/12/2015, Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.39.01 Aquisição de Pneus; Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 23.06.2015. Assinaturas: Julio Cesar Chini – Presidente da Câmara Municipal; Alessandro de Souza - Presidente da Comissão de Licitação; Valderes Everton Neselo - Procurador.

Publicado em 27/06/15
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 6411



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

CONTRATO Nº. 03/2015

Dispensa Nº. 03/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-78, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JULIO CESAR CHINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 035.343.609-74, RG. Nº. 49147597/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AUTO CENTER BALLAN**, situada na Avenida Tupi, 1323, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.627.187/0001-01, neste ato representada por **MIGUEL RODRIGO BALLAN**, inscrito no CPF/MF sob nº 766.705.469-04 e portador da carteira de identidade nº. 2134458, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **COMPRA E VENDA DE 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS PARA O VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o procedimento de Justificação nº.03/2015, Dispensa nº 03/2015, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **COMPRA E VENDA DE 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS PARA O VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Dispensa Nº.03/2015, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.39.01 *Aquisição de Pneus.*

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.476,00 (mil, quatrocentos e setenta e seis reais), mediante depósito bancário na conta da CONTRATADA ou cheque oficial, pela **COMPRA E VENDA DE 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS PARA O VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	COMPRA E VENDA DE 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS PARA O VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	SER	4,00	369,00	1.476,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Entrega da mercadoria

Obriga-se a CONTRATADA a entregar o contratado imediatamente ou no máximo no prazo de até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, devidamente instalado no veículo oficial. Na entrega/execução dos serviços, caso seja detectado defeito na mercadoria ou que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro serviço que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de justificação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a entrega dos produtos/execução total dos serviços no prazo legal estipulado, sob pena de multa descrita na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Dispensa de nº.03/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 26 de junho de 2015.

JULIO CESAR CHINI
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores

MIGUEL RODRIGO BALLAN
CONTRATADA
AUTO CENTER BALLAN



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 03/2015 Dispensa 03/2015: Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino Cnpj: 77.778.645/0001-84, Contratada: Auto Center Ballan. Cnpj: 10.627.187/0001-01, Objeto: Aquisição de 04 (quatro) pneus novos para o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal. Vigência: 18/06/2015 a 31/12/2015. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.39.01 Aquisição de Pneus. Valor total R\$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Vitorino, em 26 de junho de 2015. Assinaturas Júlio Cesar Chini. Contratante Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Miguel Rodrigo Ballan. Contratada Auto Center Ballan.

Publicado em 30/06/15
Jornal DIÁRIO DO SUDESTE
Edição 6412